



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO  
TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

**- ANO 2013 -**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às 12h30min, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pela Dra. Claudevânia Pereira Martins, Exma. Sra. Juíza Substituta da Vara, pelo Dr. Frederico Guilherme de Oliveira Gomes, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 7 de março de 2013, na página 24 tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde registrou, nos últimos 12 meses (1º.3.2012 a 28.2.2013), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.044
2	Processos resolvidos	1.020
3	Processos pendentes de julgamento	94



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	278
5	Execuções encerradas	209
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	320
8	Execuções suspensas	26
9	Execuções previdenciárias	7
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	353
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	135
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	121
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	21
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	286
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	-
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	648

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório de processos em aberto.

**2. PRODUÇÃO:** No período correicional de 1º.3.2012 a 28.2.2013, a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde realizou a média mensal de 4 e 93 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente, tendo sido realizadas, também, as médias mensais de 1 e 39 audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos 1.248 processos na fase de conhecimento (1.044 recebidos no último período correicional, somados aos 204 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde solucionou 1.020, o que representa uma produção de 81,73%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 3

Juiz: André Antônio Galindo Sobral

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/12	368	6	6	-	-	-
out/12	96	5	5	1	3	-
nov/12	-	6	6	-	-	-
dez/12	-	16	16	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>464</b>	<b>33</b>	<b>33</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	-

Juíza: Anne Helena Fischer Inojosa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/12	398	37	37	-	-	-
abr/12	467	23	23	4	2	-
mai/12	153	9	9	3	1	-
jun/12	322	15	15	2	-	-
jul/12	528	32	31	5	2	-
ago/12	437	45	45	11	8	-
set/12	111	34	34	2	22	-
out/12	391	29	29	11	2	-
nov/12	373	19	19	1	1	-
jan/13	244	7	7	2	1	-
fev/13	275	64	64	2	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.699</b>	<b>314</b>	<b>313</b>	<b>43</b>	<b>40</b>	-

Juiz: Edson Francisco

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/12	323	6	6	-	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>323</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	-	<b>1</b>	-

Juíza: Sara Vicente da Silva Barrionuevo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/12	310	2	2	-	-	-
jun/12	80	3	3	-	-	-
ago/12	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>390</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	-	-

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** O protocolo de cargas aos advogados foi apresentado com as formalidades devidamente observadas. Do seu exame, foi verificado o registro de apenas 4 processos extrapolando o prazo de 15-dias, sem devolução, todos com edital de notificação para devolução já expedido. **3.2.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 4

**REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, havia 12 registros de processos retirados da Vara pelo Magistrado André Antonio Galindo Sobral. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas quaisquer irregularidades. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados com 5 mandados pendentes de devolução pelo oficial Gercino de Oliveira Silva Júnior, ultrapassando o prazo de 09 (nove) dias para cumprimento, fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT. Em relação ao oficial Cleomenes de Amorim Santos, não foram encontradas diligências pendentes de devolução e ultrapassando o prazo legal. Quanto às formalidades de escrituração, não foram percebidas quaisquer irregularidades. O prazo médio para cumprimento de notificações no período correicional foi de 2 dias para o oficial Gercino de Oliveira Silva Júnior e de 2 dias para o oficial Cleomenes de Amorim Santos. Já os prazos médios de cumprimento dos mandados foram de 4 e 6 dias, respectivamente, para os oficiais Gercino de Oliveira Silva Júnior e Cleomenes de Amorim Santos. O Desembargador Corregedor fez registrar seus elogios aos oficiais de justiça pelos resultados alcançados, sobretudo porque a excelência dos seus prazos vem se repetindo a cada correição. **4. PROCESSOS:**

**4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** Relatório de programação de audiências iniciais revelou pauta semanal com 65 audiências. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º.3.2012 a 28.2.2013, a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde apresentou um índice de conciliação em torno de 59,5%. Da análise dos autos com acordos homologados, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 5

parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 07.11.2012 a 14.11.2012, a Vara não realizou acordos, alinhando-se, assim, à orientação da ANAMATRA de não aderir à Semana Nacional pela Conciliação, como forma de externar ao CNJ e STF a insatisfação com o atual tratamento que a categoria vem recebendo com o não atendimento às reivindicações de valorização da classe. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observou-se que a unidade apresentou o seguinte desempenho, com relação ao quantitativo de audiências designadas: 59 em 2008, 33 em 2009, 80 em 2010 e 72 em 2011, ano em que houve a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Já com relação à quantidade de acordos realizados, a unidade apresentou o seguinte resultado: 27 em 2008, 21 em 2009, 43 em 2010 e 27 em 2011. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou 10 acordos, obtendo assim um índice de 59% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 54 pessoas. Durante o período correicional, a Vara designou uma média mensal de 7 audiências de conciliação para processos em fase execução. Considerando-se a totalidade dos processos, independente da fase em que se encontram, a Vara homologou no mesmo período 660 acordos, perfazendo um valor total de R\$ 2.148.773,22 (Dois milhões cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) conciliados. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 28.2.2013 do corrente ano existiam em tramitação 353



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 6

processos na fase executória. Destes, sete eram execuções de contribuições previdenciárias, 320 eram execuções trabalhistas em trâmite e 26 eram de execuções suspensas. 5. **PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente 55 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0092700-56.2009.5.19.0056	0000434-79.2011.5.19.0056	0000023-02.2012.5.19.0056
0092000-80.2009.5.19.0056	0000405-92.2012.5.19.0056	0001207-90.2012.5.19.0056
0092800-11.2009.5.19.0056	0000018-77.2012.5.19.0056	0001225-14.2012.5.19.0056
0093000-18.2009.5.19.0056	0000893-47.2012.5.19.0056	0001209-60.2012.5.19.0056
0000136-53.2012.5.19.0056	0001088-32.2012.5.19.0056	0001190-54.2012.5.19.0056
0000845-88.2012.5.19.0056	0000435-64.2011.5.19.0056	0000083-72.2012.5.19.0056
0000844-06.2012.5.19.0056	0000081-68.2013.5.19.0056	0000927-22.2012.5.19.0056
0000841-51.2012.5.19.0056	0000024-84.2012.5.19.0056	0000821-94.2011.5.19.0056
0000694-25.2012.5.19.0056	0000423-50.2011.5.19.0056	0001187-02.2012.5.19.0056
0000645-18.2011.5.19.0056	0000567-87.2012.5.19.0056	0001189-69.2012.5.19.0056
0000908-16.2012.5.19.0056	0000994-84.2012.5.19.0056	0000102-44.2013.5.19.0056
0000422-65.2011.5.19.0056	0000439-67.2012.5.19.0056	0000569-57.2012.5.19.0056
0000764-42.2012.5.19.0056	0001084-92.2012.5.19.0056	0000278-57.2012.5.19.0056
0000944-58.2012.5.19.0056	0000409-32.2012.5.19.0056	0000134-49.2013.5.19.0056
0000616-65.2011.5.19.0056	0001037-21.2012.5.19.0056	0000133-64.2013.5.19.0056
0001046-80.2012.5.19.0056	0000021-32.2012.5.19.0056	0000132-79.2013.5.19.0056
0000421-80.2011.5.19.0056	0000945-43.2012.5.19.0056	0000131-94.2013.5.19.0056
0000433-94.2011.5.19.0056	0000583-41.2012.5.19.0056	
0000861-76.2011.5.19.0056	0001082-25.2012.5.19.0056	

Nos processos analisados com remessa ao arquivo provisório não foi verificada a adoção da lavratura da certidão circunstanciada prevista no art. 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a qual consiste em atestar o esgotamento dos meios disponíveis para coerção do devedor, antes da remessa dos processos ao arquivo provisório. Da análise dos processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado no de n.º 0000405-92.2012.5.19.0056 a ausência de retificação da autuação dos autos, para constar na capa o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, conforme disposto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 7

que determina tal prática, embora tenha sido devidamente citado o sócio devedor. O Desembargador Corregedor recomendou que a Vara procurasse observar o que dispõem os arts. 67 e 68 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, os quais tratam de procedimentos de remessa ao arquivo provisório e de desconsideração de pessoa jurídica, respectivamente. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências iniciais foram de 14 e 20 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Nos processos contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências inaugurais foi de 38 dias, obedecendo ao prazo mínimo de 20 dias disposto no art. 46 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Com relação à pauta de audiência de instrução, foram apurados os prazos médios de 10 e 15 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de 6 e 13 dias, respectivamente para os ritos sumaríssimo e ordinário. O Corregedor parabenizou a Vara pelos prazos de pautas de iniciais e de instrução, os quais se encontram inseridos no que dispõe o art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional, com novos parâmetros dados pelo Provimento n.º 3/2012. Considerou também muito bons os prazos de pauta de julgamento. Na checagem do relatório informatizado de audiências, foi verificado que não havia erros, donde se infere que as informações lançadas no sistema relativas aos resultados das audiências, são conferidas diariamente. Este bom procedimento constitui-se em um fator de extrema importância, com reflexos em outros relatórios informatizados, inclusive o boletim estatístico mensal da Vara, contribuindo sobremaneira para uma fiel correspondência entre a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 8

movimentação real dos processos e as informações lançadas no sistema. 6.1.2. **DESPACHOS:** No momento da correição foi observada a existência de apenas 13 processos pendentes de prolação de despachos. O Corregedor apresentou suas congratulações à Vara pela baixíssima quantidade de processos pendentes de despacho, ressaltando que a situação tem se tornado constante a cada correição realizada na unidade. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi verificado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos os termos de revisão de folhas e de remessa ao Tribunal, bem como o termo de recebimento de autos. 6.1.3. **PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando todas as sentenças prolatadas por todos os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foi de 6 dias para o rito sumaríssimo e 12 dias para o ordinário. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período de 1º.3.2012 a 28.2.2013. Considerando-se isoladamente os prazos da Juíza Titular, apurou-se que as suas sentenças foram prolatadas no prazo médio de 5 dias para ambos os ritos, sumaríssimo e ordinário. Constatou-se a praxe procedimental na Vara da prolação regular de sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças proferidas recentemente, analisados por amostragem, 97% o foram de forma líquida,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 9

sendo que em todas as sentenças analisadas foi percebida a precisa indicação da base de cálculo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Desembargador Corregedor reputou excelentes os prazos médios de julgamento, principalmente considerando que quase a totalidade das decisões é líquida, hipótese que confere ao magistrado um prazo de até 22 dias para prolação de sentença, conforme disposto no art. 124, § 8º da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Assim, mais uma vez rendeu suas homenagens ao Juízo, lembrando que a prolação de sentenças líquidas agiliza sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias.

**6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.3.2012 a 28.2.2013, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 4 dias, tanto para expedição da notificação postal como para publicação pelo Diário Oficial, 4 dias para expedição de ofícios, 12 dias para expedição de mandados e 6 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor considerou bastante satisfatórios os prazos de secretaria, razão pela qual rendeu suas homenagens à Vara, ao tempo em que fez votos de que a equipe mantivesse o mesmo empenho, tão característico da unidade judiciária. Recomendou apenas uma maior atenção ao prazo de expedição de mandados, que aumentou em relação ao verificado na correição passada.

**7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIO:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 10

convênios RENAJUD e INFOJUD. O sistema e-Doc é também comumente usado e com bastante sucesso. Durante o período correicional foram realizados 367 bloqueios, 268 desbloqueios e 102 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 317.698,50 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), desbloqueados R\$ 148.090,17 (Cento e quarenta e oito mil, noventa reais e dezessete centavos) e transferidos R\$ 167.339,15 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde foi responsável por 2,4% daquele montante. 8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS: Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Frederico Guilherme de Oliveira Gomes	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Cleomenes de Amorim Santos	Oficial Especializado	Efetivo
3	Danielle Santa Rita Canuto	Assistente de Juiz I	Efetivo
4	Déborah Gomes Torres Pinto	Assistente de Audiências	Efetivo
5	Gercino de Oliveira Silva Júnior	Oficial Especializado	Efetivo
6	Janilson Melo Guimarães	Calculista	Requisitado
7	Marcus Vinícius de Brito Camelo	Assistente de Diretor	Efetivo
8	Maria Helena de Omena	Secretário Especializado	Requisitada
9	Maria Vanuzia Gadí	Assistente de Pagamento	Efetivo
10	Washington Luiz de França	Secretário de Atendimento	Requisitado

9. METAS NACIONAIS 2013 DO CNJ: 9.1. META 1 DE 2013: Consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013. Até o mês de fevereiro/2013 a Vara recebeu 194 processos de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 11

conhecimento e julgou 192, ficando com um grau de cumprimento de 98,45%.

**9.2. META 2 DE 2013:** Consiste em julgar, até 31.12.2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009. No exercício de 2009 foram distribuídos para a Vara 1.018 processos, sendo que já no início do ano em curso a unidade não mais possuía processos recebidos em 2009 e ainda pendentes de julgamento.

Em sendo assim, a unidade já iniciou o ano com a meta cumprida. **9.3. META 13**

**DE 2013:** Consiste em aumentar em 15% (quinze) por cento o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011. No exercício de 2011, a Vara encerrou um total de 283 execuções, devendo assim, encerrar 325 até o final do exercício de 2013. Até o mês de fevereiro do ano em curso, encerrou 91 execuções, o que representa um percentual de 28% do total da meta a atingir. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pelo excelente desempenho em relação às metas do CNJ, o que evidencia o grau de comprometimento de todos que compõem a unidade judiciária. **10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: a) que a Vara procurasse observar o que dispõem os arts. 67 e 68 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, os quais tratam de procedimentos de remessa ao arquivo provisório e de desconsideração de pessoa jurídica, respectivamente; b) que a Vara desse uma maior atenção ao prazo de expedição de mandados, que aumentou em relação ao verificado na correição passada. **11. OBSERVAÇÕES FINAIS:** Dando início à audiência solene de correição, o Desembargador Corregedor cumprimentou a todos, fez registrar a presença dos senhores Cícero Luiz da Silva, Maria José da Silva e Amaro Filismino Ribeiro, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 12

de São Luiz do Quitunde, sendo este último Presidente; José Porciano da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Passo de Camaragibe; José Cícero de Araújo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Barra de Santo Antônio e Ricardo Barbosa, Presidente do Sindicato Patronal Rural de São Luiz do Quitunde. O Corregedor explicou aos presentes o seu entendimento sobre a finalidade da Correição como sendo o momento de expor para a sociedade o trabalho desenvolvido pela unidade, acrescentando que resolveu modificar a sistemática da apresentação, utilizando-se de recursos visuais. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria, Auricélio Ferreira Leite, que explicou mais detalhadamente a metodologia empregada, desde a coleta dos dados, passando pela visita presencial, até a apresentação propriamente dita. Resumiu que a Correição tem por finalidade dotar os gestores de ferramentas e subsídios para a indicação da existência de gargalos e possíveis soluções. Concluída a apresentação, o Corregedor informou aos presentes o que seriam as fases de conhecimento e de execução. O Oficial de Justiça Cleomenes de Amorim Santos questionou a dilatação constatada nos prazos das pautas. Concluiu-se, na ocasião, que ela se deve ao grande número de processos cujos reclamados têm de ser notificados por carta precatória, em virtude do deslocamento da mão-de-obra do setor sucroalcooleiro para a Região Centro Oeste do país, descartando-se também a possibilidade de serem oriundas dos processos contra entes públicos, uma vez que estes têm uma contagem de prazo específica. Indagado pelo Corregedor, explicou o Secretário que a discrepância de alguns outros dados se devia à diversidade de metodologia empregada quanto à base da coleta. Alguns números advinham do boletim estatístico e outros do relatório de processos em aberto, que subsidia o e-gestão. Informou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 13

que, com o aprimoramento e maturação desta última ferramenta, previsto para acontecer nos próximos seis meses, haverá uma unificação da base de dados, passando a ser desconsiderados os boletins estatísticos. Retomando a palavra, o Corregedor reafirmou que a apresentação da correição é direcionada não só internamente, mas também voltada para o público externo. Comentou alguns dados apresentados e, em seguida, falou sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e na unidade, que se dará no dia 22 deste mês e sobre a forma de tramitação do processo virtual, reputando-o como uma mudança significativa, exemplificando através da diferença de manuseio entre o processo físico e o virtual, o que, segundo seu entendimento, exigirá de todos uma adaptação à nova realidade, mas ressaltou que tudo é feito com o intuito de aprimorar a prestação jurisdicional. Franqueada a palavra, o representante do Sindicato Patronal falou, respondendo à pergunta do Corregedor, que o seu antecessor, Alberto de Gusmão Couto encontra-se afastado do Sindicato. Aproveitou para informar sobre o treinamento constante que o Sindicato proporciona aos trabalhadores rurais. O Corregedor lembrou da época em que foi Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde e enfatizou a convivência muito boa que sempre teve, tanto com o Sindicato dos Trabalhadores, como dos Empregadores, bem como o relacionamento destes entre si. Todos os sindicalistas presentes foram unânimes em afirmar que o trabalho da Vara é merecedor de elogios. O Corregedor falou que a Corregedoria está sempre aberta para ouvir as reivindicações das partes, asseverando ser muito importante essa comunicação. Disse que a correição é apenas mais uma ocasião para o contato, dispondo o Regional de outros mecanismos, a exemplo da ouvidoria e, inclusive, a visita pessoal, para ouvir os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 14

anseios dos jurisdicionados. O advogado Kenisson de Albuquerque Martins ressaltou a importância e a qualidade dos trabalhos desempenhados pelos que fazem a unidade, atribuindo que a celeridade impressa à unidade muito contribui para a eficácia da prestação jurisdicional. Comentou sobre as possíveis dificuldades que advirão com a implantação do processo virtual, principalmente para os advogados mais antigos, afirmando que, no seu entender, a implantação deveria ser não obrigatória, no momento inicial. O Corregedor falou que a prática e o uso é quem vai aperfeiçoar a utilização do PJe, inclusive pelos advogados. Lembrou que a nova presidência do TST afirmou, em reunião do Colégio de Presidentes e Corregedores - Coleprec, que está atenta a essas dificuldades e, por conseguinte, deverá diminuir o ritmo de implantação do sistema. O advogado Fabrício Silva Ramos frisou o bom tratamento que recebe por parte dos servidores e juízes da unidade, que aliado à eficiência operacional, constitui um diferencial para aquela unidade. O Corregedor falou que quando era servidor responsável pelo atendimento ao público, sempre prezou muito pela qualidade desta prestação de serviço. O Diretor de Secretaria falou que, ressalvada a sobrecarga do arquivo da Vara, com pouco espaço disponível para a grande quantidade de processos existente, tudo mais está funcionando a contento. Agradeceu à sua equipe e arrematou que o resultado obtido é fruto da dedicação de todos. O Corregedor afirmou que o acúmulo de processos arquivados na Vara tem afligido também as outras unidades do Regional e que está sendo realizado trabalho de organização do arquivo geral com vistas à liberação de espaço para acomodar tais processos. Afirmou ainda que, com a implantação do PJ-e, o problema será em breve superado. A Juíza Substituta Claudevânia Pereira Martins parabenizou os



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 15**

servidores, afirmando que desde o tempo em que era servidora sempre teve boas referências do bom trabalho da unidade. Ressaltou o fato positivo da postura do Corregedor, no sentido de imprimir à correição o caráter pedagógico, concluindo que os dados são muito positivos e que a forma de atendimento ao cidadão de forma prioritária na Justiça do Trabalho sempre a empolgou, sendo uma das razões para que tenha escolhido a carreira da magistratura trabalhista. O Corregedor fez uma breve enquete com os presentes acerca da localização da nova sede, colhendo a opinião de que esta é mais acessível e visível que a anterior, sendo unânime a aprovação de todos. Ressaltou o bom desempenho da Vara, voltando a falar que a Corregedoria está sempre à disposição dos cidadãos. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor agradeceu a todos os presentes, cumprimentou pela condução dos trabalhos a Excelentíssima Juíza Titular, Dra. Anne Helena Fischer Inojosa, agradeceu a Excelentíssima Juíza Substituta, Dra. Claudevânia Pereira Martins, pela colaboração, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Frederico Guilherme de Oliveira Gomes, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

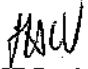



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde** f. 16

  
**AURICÉLIO FERREIRA LEI TE**  
Secretário da Corregedoria

  
**ANTONIO IDALINO DOS SANTOS**  
Assistente Especializado

  
**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística

  
**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**  
Auxiliar do Setor de Estatística